



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: [camaramontalvania@hotmail.com](mailto:camaramontalvania@hotmail.com)

<b>PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS</b>		
<b>PROJETO DE LEI Nº 039/2024</b>	“sobre revisão anual dos subsídios dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Montalvânia”	
<b>PARECER PARA</b>	<b>PRIMEIRA</b>	<b>DISCUSSÃO</b>

Os Membros da **Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e Comissão permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas** da Câmara Municipal de Montalvânia, após a apreciação e estudo do **PROJETO DE LEI Nº 039/2024** de autoria do Poder Legislativo Municipal.

## RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas da Câmara Municipal de Montalvânia, para exame o Projeto de Lei Nº 039/2024. Trata-se de projeto apresentado pelo Poder Legislativo, com finalidade de colocar em apreciação Sobre a revisão anual dos subsídios dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Montalvânia.

O presente projeto prevê a recomposição dos subsídios dos agentes políticos e dos vencimentos dos servidores públicos, uma vez que a Constituição Federal prevê que seja feito por lei específica, a qual no art. 37, X, assegura a revisão anual, a fim de conservar o seu valor real.

É a síntese do necessário.

## ANÁLISE:

O projeto apresentado foi analisado, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e orçamentárias em obediência ao disposto no art. 112, I, do Regimento Interno desta Casa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: [camaramontalvania@hotmail.com](mailto:camaramontalvania@hotmail.com)

O projeto de Lei nº 039/2024 está correto quanto à espécie de proposição legislativa adotada.

O referido projeto versa sobre matéria de competência do Chefe do Poder Legislativo Municipal, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa privativa do Chefe do Poder Legislativo Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

Após analisar o referido projeto de Lei, averiguou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais e orçamentária da Câmara Municipal de Montalvânia, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Poder Legislativo Municipal.

## VOTO:

Diante do exposto, apresento que o referido Projeto de Lei encontra-se de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal obedecendo todas as técnicas Jurídicas, Legislativas e orçamentária, razão pela qual opinamos no sentido do parecer dessas COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS seja pela aprovação do Projeto de Lei nº 039/2024 apresentado pela Mesa diretora e por todos os vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de **MONTALVÂNIA**, 18 de Junho 2024.

Relatora: Renata Lima Abreu

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

### Parecer da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pela Relatora, amparado pelo artigo 112, I do regimento interno, diante dos aspectos que cumpre a estas Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e a Comissão Permanente de



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: [camaramontalvania@hotmail.com](mailto:camaramontalvania@hotmail.com)

Finanças, orçamento e Tomadas de contas ao analisar não existem nada que impede a aprovação do Projeto de Lei nº 039/2023, haja vista que os preceitos constitucionais, regimentais e orçamentários foram observados, razão pela qual opinamos pela sua APROVAÇÃO.

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de **MONTALVÂNIA**, 18 de Junho de 2024.

Relatora: Renata Lima Abreu

 _____ Presidente- Adailton Pereira de Souza	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
_____ Vice-Presidente – Nilton Carlos da Silva Lopes	<input type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
_____ Secretário – Joaquim Rodrigues de Oliveira	<input type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
 _____ Vogal- Raimundo Nunes Correa	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA

 _____ Presidente- Wiliamy Neves Costa Mota	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
---	--

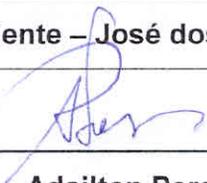


# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: [camaramontalvania@hotmail.com](mailto:camaramontalvania@hotmail.com)

<hr/> Vice-Presidente – José dos Reis Fagundes	<input type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
 <hr/> Relator – Adailton Pereira de Souza	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA